



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM Nº 003/2021

Contrato n.º 003/2021 que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG, E A EMPRESA **VORTICE CONTABILIDADE LTDA- ME**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, nº 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.200/0001-09, neste ato representada pelo Presidente Senhor Vereador **JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.165.082- PC-MG, inscrito sob CPF- 076.020.046-71, residente e domiciliado na Avenida 18-A, nº 3171 – Bairro Novo Horizonte, Cep- 38.260.000, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a lado **VORTICE CONTABILIDADE LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.364.465/0001-24, com sede na Av: João Naves de Ávila nº 507, Andar: 1, Sala 03, Bairro Centro- Cep: 38.400-097, município de Uberlândia-MG, neste ato representada por **MARIA CRISTINA DA COSTA**, brasileira, sócia, divorciada, portadora do RG nº MG- 3.921.258- SSP-MG, inscrita sob CPF nº 558.756.706-06, residente e domiciliada na Rua Paris, nº 1065 Bairro Tibery, Cep: 38.405-0082 na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O Contrato n.º 003/2021 da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, Processo de Dispensa n.º 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 Constitui objeto deste ajuste a “**Contratação de prestação de serviços profissionais na Elaboração de Prestação de contas para o Tribunal de Contas de Minas Gerais e Auxílio técnico administrativo na área de gestão pública durante o exercício de 2021**”, para o período de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, para atender a contratante, de acordo com o anexo II no Termo de Referência, tipo Menor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 ou art. § 1º da Lei Federal nº 11.947/09, assim como dos autos do **Processo nº 003/2021**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

A CONTRATADA deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da CONTRATANTE, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados na cláusula anterior.

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

O presente contrato tem o valor global de **R\$7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)**, pagos mediante a prestação dos serviços contratados, totalizadas em 12 (doze) parcelas com o seguinte valor descrito abaixo e da seguinte forma:

- PARCELA MENSAL no valor de **R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta Reais)**.

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na sua assinatura com vencimento em 31 de dezembro de 2021, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

3- Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente **3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria (ficha 06)**

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais. Serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 18 de janeiro de 2021.



JOÃO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA

Contratante

-Presidente da Câmara Municipal-



VÓRTICE CONTABILIDADE LTDA-ME

CNPJ Nº 17.364.465/0001-24

-CONTRATADA-

Testemunhas:

1- _____

2- _____